

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 03-A, DE 22 DE  
JANEIRO DE 2026.**

*Regulamenta as coberturas assistenciais, obrigatórias e adicionais, bem como benefícios associativos oferecidos aos Usuários dos planos de SAÚDE ABAS TRT14 DIAMANTE NACIONAL e TRT14 DIAMANTE ESTADUAL.*

O Conselho de Administração da Saúde ABAS no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 13 do Estatuto Social da Associação Beneficente de Assistência à Saúde dos Juízes do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região, aprovado em 25 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.656/1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde no Brasil, bem como demais regulamentos correlatos editados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar,

CONSIDERANDO a promoção do caráter mutualista da iniciativa autogerida,

CONSIDERANDO a preservação do equilíbrio atuarial e consequente sustentabilidade dos planos de saúde autogeridos administrados pela Associação,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de mecanismos que promovam o uso racional dos serviços assistenciais e sua fiscalização pelo próprio Usuário,

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 13, XII e 42 a 47 do Estatuto em epígrafe,

**RESOLVE: aprovar e editar a presente Resolução, com as seguintes normas e disposições:**

**Rua Barão de Jaguara, 707, Salas 101 a 104, Centro - Campinas, SP - 13015-926**

Este documento foi assinado digitalmente por Marilda Izique Chehabi, Samuel Hugo Lima, Fernando Da Silva Borges, Rosemeire Uehara Tanaka, Gerson Lacerda Pistori, Hamilton Luiz Scarabelim e Antonia Sant Ana.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 95A7-D7DA-19D6-B0AF.

 Artigo 1º - Os valores das contribuições associativas serão estabelecidos por faixas etárias dos Usuários, respeitadas as diretrizes legais e técnicas que regulamentam a matéria.

§1º - Os valores das contribuições associativas mensais para o Planos “Saúde ABAS TRT14 DIAMANTE NACIONAL e TRT15 DIAMANTE ESTADUAL aplicáveis serão disponibilizados no site da Saúde ABAS na aba “Valores”, podendo ser consultado através do seguinte link:

[VALORES | Saúde Abas \(saudeabas.org.br\)](https://saudeabas.org.br)

§2º - O reenquadramento contributivo de um Usuário decorrente da mudança de sua faixa etária ocorrerá no mês seguinte ao do seu aniversário, independentemente do dia em que recaia a data do aniversário, considerando-se os acréscimos contributivos indicados na tabela referenciada no §1º, encontrada no link [VALORES | Saúde Abas \(saudeabas.org.br\)](https://saudeabas.org.br).

 Artigo 2º - A data de vencimento das contribuições associativas e demais valores agregados, conforme estabelecido no Artigo 4º da presente Resolução, quando não consignadas em folha de vencimentos, será no 23º (vigésimo terceiro) dia de cada mês.

§1º - A contribuição paga pelo Associado Titular refere-se ao valor devido pelo próprio mês de referência da cobrança.

§2º - Havendo atraso no pagamento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) e juros diários de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) sobre o valor das contribuições associativas e demais valores agregados

 Artigo 3º - Os reajustes dos planos serão anuais, aplicados no mês do aniversário do contrato, ou seja, 1º de fevereiro, independente da data de adesão.

Parágrafo único:- O percentual de reajuste dos planos será definido anualmente, através de avaliações atuariais considerando o histórico de sinistralidade,

**Rua Barão de Jaguara, 707, Salas 101 a 104, Centro - Campinas, SP - 13015-926**

Este documento foi assinado digitalmente por Marilda Izique Chehabi, Samuel Hugo Lima, Fernando Da Silva Borges, Rosemeire Uehara Tanaka, Gerson Lacerda Pistori, Hamilton Luiz Scarabelim e Antonia Sant Ana.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 95A7-D7DA-19D6-B0AF.

preservação de provisões técnicas e oscilações estatísticas de despesas assistenciais. O cálculo será realizado por consultoria atuarial especializada.



**Artigo 4º** - A contribuição associativa mensal ordinária do Associado Titular equivalerá à soma de sua taxa individual com as de seus Dependentes e Beneficiários, tendo como composição individual a soma dos valores previstos nas seguintes alíneas:

- contribuição associativa ordinária mensal;
- coparticipação, por evento, conforme tabela

Grupo de Procedimentos	Estadual Copart	Limite de copart	Nacional Básico Copart	Limite de Copart
Consultas Médicas	30%	R\$ 50,00	30%	R\$ 50,00
Exames Especiais (grupo 1)	30%	R\$ 150,00	30%	R\$ 150,00
Exames Simples (grupo 2)	30%	R\$ 50,00	30%	R\$ 50,00
Terapias Especiais (grupo 1)	30%	R\$ 150,00	30%	R\$ 150,00
Terapias Simples (grupo 2)	30%	R\$ 50,00	30%	R\$ 50,00
Outros Atendimentos Ambulatoriais	30%	R\$ 150,00	30%	R\$ 150,00
Internação – Apartamento	R\$ 560,76		R\$ 636,32	
Despesas Odontológicas	-		-	
Demais Despesas Assistenciais	30%	R\$ 50,00	30%	R\$ 50,00

- coparticipação de 40% (quarenta por cento), a partir do 30º (trigésimo) dia de internação psiquiátrica, contínuos ou não, dentro dos últimos 12 meses;

**§1º**- Não há coparticipação nos eventos oriundos de programas de medicina preventiva implementados e geridos pela própria entidade.

**§2º** - Os cartões eletrônicos estão disponíveis no aplicativo e no portal do usuário, alternativamente se houver a necessidade, o associado poderá solicitar a reimpressão mediante custeio da taxa.

**§3º** - O valor da taxa mencionada no parágrafo 2º fica fixada no valor de R\$ 35,48 (trinta e cinco reais e quarente e oito centavos) e sofrerá reajuste no mesmo patamar do reajuste que vierem a ser estabelecidos para as contribuições associativas.

**Rua Barão de Jaguara, 707, Salas 101 a 104, Centro - Campinas, SP - 13015-926**

Este documento foi assinado digitalmente por Marilda Izique Chehab, Samuel Hugo Lima, Fernando Da Silva Borges, Rosemeire Uehara Tanaka, Gerson Lacerda Pistori, Hamilton Luiz Scarabelim e Antonia Sant Ana.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 95A7-D7DA-19D6-B0AF.

 Artigo 5º - Conforme previsão do artigo 42, alínea "b" do Estatuto Social, poderão ser solicitadas aos Associados Titulares contribuições extraordinárias na hipótese de situação financeira excepcional com potencial comprometimento da sustentabilidade do plano, suas garantias e provisões financeiras.

 Artigo 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da publicação no site da entidade.

Campinas, 22 de janeiro de 2026.

Dr. Gerson Lacerda Pistori – Presidente do Conselho de Administração

Dr. Samuel Hugo Lima – Primeiro Conselheiro de Administração

Dra. Rosemeire Uehara Tanaka – Conselheira de Administração

Dra. Marilda Izique Chebabi – Conselheira de Administração

Dr. Hamilton Luiz Scarabelim – Conselheiro de Administração

Dra. Antonia Sant'Ana – Conselheira de Administração Suplente

Dr. Fernando da Silva Borges – Conselheiro de Administração Suplente

**Rua Barão de Jaguara, 707, Salas 101 a 104, Centro - Campinas, SP - 13015-926**

Este documento foi assinado digitalmente por Marilda Izique Chebabi, Samuel Hugo Lima, Fernando Da Silva Borges, Rosemeire Uehara Tanaka, Gerson Lacerda Pistori, Hamilton Luiz Scarabelim e Antonia Sant'Ana.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 95A7-D7DA-19D6-B0AF.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/95A7-D7DA-19D6-B0AF> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 95A7-D7DA-19D6-B0AF



### Hash do Documento

9859B6708ECAFE46C8C86BD643E6132E08E67E18A72AB97FC8A8F994E7C9C01D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2026 é(são) :

Marilda Izique Chebabi - 305.975.018-15 em 28/01/2026 14:35 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Location not shared by user.

**IP:** 172.16.4.19

**AC:** AC Certisign RFB G5

**Nome no certificado:** Samuel Hugo Lima em 27/01/2026 08:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -22.897396525133058 Longitude: -47.051539300709635 Accuracy: 202

**IP:** 172.16.4.8

**AC:** AC CERTISIGN-JUS G6

Fernando Da Silva Borges - 007.547.888-90 em 26/01/2026 14:29 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -22.943343717971715 Longitude: -46.98896438616188 Accuracy: 86

**IP:** 172.16.4.2

**AC:** AC SOLUTI Multipla v5 G2

**Nome no certificado:** Rosimeire Uehara Tanaka em 25/01/2026 19:31 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Rosemeire Uehara Tanaka

**Tipo:** Certificado Digital

## Evidências

**Geolocation:** Location not shared by user.

**IP:** 172.16.4.11

**AC:** AC SOLUTI-JUS v5

Gerson Lacerda Pistori - 522.573.558-49 em 25/01/2026 12:06 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

## Evidências

**Geolocation:** Latitude: -22.910308393584167 Longitude: -47.03212986176237 Accuracy: 141

**IP:** 172.16.4.2

**AC:** AC SOLUTI Multipla v5 G2

Hamilton Luiz Scarabelim - 776.751.858-20 em 23/01/2026 16:31 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

## Evidências

**Geolocation:** Location not shared by user.

**IP:** 172.16.4.2

**AC:** AC SOLUTI Multipla v5 G2

**Nome no certificado:** Antonia Santana em 23/01/2026 16:12 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Antonia Sant Ana

**Tipo:** Certificado Digital

## Evidências

**Geolocation:** Location not shared by user.

**IP:** 172.16.4.11

**AC:** AC SOLUTI-JUS v5

